



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÕES Nº 142/2023, 5315/2023 e 5318/2023

SECRETARIAS MUNICIPAIS: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente contratação será dispensa de licitação de pequeno valor para contratação de serviço fotográfico nos eventos previstos no Calendário Municipal de Eventos 2024, referentes à Fundação de Cultura e Arte - Proarte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e a Secretaria Municipal de Educação.

Durante o ano serão realizados diversos eventos, entre eles: Paixão de Cristo, Corpus Christi, Aniversário do Município, Festival da Canção, Feira do Livro, Abertura "Feito em Barbosa", Chegada do Papai Noel, Decoração de Natal, Parada de Natal 01, Parada de Natal 02 e Réveillon, MostraCB, Desfile sete de setembro e formatura do ensino fundamental. Conforme relação de eventos elencadas pelas secretarias no *Anexo I – Relação de Eventos*.

Desse modo, constata-se a necessidade da futura contratação do serviço de Fotografo para que dê continuidade ao acervo fotográfico do município, bem como proporcionar uma divulgação expressiva dos maiores e mais importantes eventos da cidade.

A contratação conjunta entre as Secretarias do Município favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento em si acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda e conforme a necessidade ao longo do contrato, além de uniformizar a qualidade dos serviços e a facilitar a gestão e a fiscalização dos serviços prestados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PAC 2024 do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 31 do documento, estando assim alinhada com o planejamento de ambas Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Fotográfico.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação de pequeno valor. Conforme Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em conformidade com o Decreto nº 4.128/2023 - CAPÍTULO XV – *DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*.

A CONTRATADA deverá entregar 200 (Duzentas fotos) em arquivo digital, tratadas, em resolução web e alta resolução, para cada evento.

Sobre as entregas das imagens: deverão ser enviadas 10 fotos em até 12 horas após o evento, para serem usadas em publicação em redes sociais. As demais devem ser enviadas por nuvem em até 10 dias após o evento.

Não será necessário a revelação de fotos, a entrega deverá ser em arquivo digital, alta resolução podendo ser editada.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais equipados e uniformizados com materiais de qualidade em excelentes condições.

A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários materiais necessários para cumprir com as funções, além disso o prestador do serviço deverá ter curso na área.

A CONTRATADA se compromete a cumprir com os horários determinados pela contratante durante todo o evento.

Em caso de condições desfavoráveis extremas, o evento será cancelado, ficando assegurado o pagamento do valor equivalente a 20% do contrato, a fim de cobrir eventuais despesas de deslocamento e instalação, desde que devidamente comprovadas.

Em caso de cancelamento de última hora, será pago o valor total do serviço prestado, referente ao dia do evento.

A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do Município, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente o serviço desde que qualificados para a função, mediante contrato formal, recolhimento de todas as obrigações e seus funcionários assumindo todas as responsabilidades.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, já elencados no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração (Solicitação nº 13/2023, 5514/2022 e 2909/2023). Considerando a importância de cada espetáculo durante o calendário 2024, serão realizados diversos eventos, entre eles: Paixão de Cristo, Corpus Christi, Aniversário do Município, Festival da Canção, Feira do Livro, Abertura “Feito em Barbosa”, Chegada do Papai Noel, Decoração de Natal, Parada de Natal 01, Parada de Natal 02 e Réveillon, MostraCB, Desfile sete de setembro e formatura do ensino fundamental. Conforme relação de eventos elencadas pelas secretarias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço Fotográfico, para atender os eventos promovidos pela Fundação de Cultura e Arte – Proarte, Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de fornecedores da região, considerando a especificidade do objeto. Assim, através de pesquisa no Site da Transparência, com base no cadastro de fornecedores, de acordo com o disposto no Art. 33, IV, do Decreto Municipal nº 4.128/2023, que *“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa.”*

Neste sentido, pode-se indicar como potenciais fornecedores e prestadores do serviço pretendido:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| 1. QUARTO ESTÚDIO | CNPJ nº 17.039.791/0001-66 |
| 2. NATAN FRANKLIN SILVEIRA | CNPJ nº 19.615.306/0001-80 |
| 3. FACCHINI FOTOGRAFIA | CNPJ nº 49.768.859/0001-34 |
| 4. FOKUSS, ISMAEL VARELA | CNPJ nº 09.433.745/0001-19 |

O responsável por efetuar os orçamentos foi o servidor Carlos Eduardo Prates da Silva.

Buscando-se dar maior amplitude e precisão de preços, foram solicitados orçamentos, no período entre dezembro de 2023 e Fevereiro de 2024 para as empresas listadas acima de 1 a 4. Os orçamentos foram solicitados conforme características individuais de cada evento, a fim de buscar uma melhor precisão dos valores. Conforme demonstrado no *Anexo II – Solicitação de orçamento.*

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 51.553,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023.

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da *MEDIA* dos orçamentos recebidos, que resultou nos valores elencados no *Anexo III – Planilha Orçamentária*.

Também, é possível verificar o retorno individualizado do levantamento de mercado realizado, bem como da compilação da metodologia acima adotada para analisar os valores encontrados junto aos fornecedores pesquisados, estimando o valor total da contratação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em estúdio fotográfico, tem como objetivo dar continuidade ao acervo fotográfico do Município, bem como proporcionar uma divulgação expressiva dos maiores e mais importantes eventos da cidade, para que possamos ter uma visibilidade e um alcance cada vez maior, enaltecendo e registrando os nossos produtos culturais, turísticos e projetos educacionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende obter nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, uma vez que os eventos ocorrerão em datas e locais distintos, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência, melhor atendimento e entrega do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Fundação de Cultura e Arte – Proarte, a Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e a Secretaria Municipal de Educação, indicam os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Fundação de Cultura e Arte - PROARTE	
Eliseu Demari	Gestor
Carlos Eduardo Prates da Silva	Fiscal
Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio	
Lyncon Sidnei Mollossi	Gestor
Kelin Belleboni Danieli	Fiscal
Secretaria Municipal de Educação	
Eliani Inês Lanzaolini	Gestor
Marcos Fontana Cerutti	Fiscal

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) publicação da Ata; e
- j) emissão das Ordens de Compra/Empenhos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP, orientando e capacitando seus colaboradores para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a) otimização do consumo de materiais;
- b) promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte do seu pessoal durante a execução do objeto;
- c) realizar destinação correta dos resíduos gerados;

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

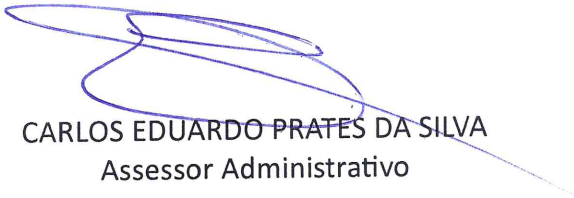


MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

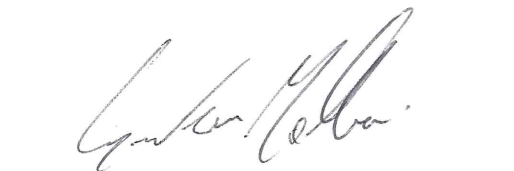
Carlos Barbosa, 05 de fevereiro de 2024.



CARLOS EDUARDO PRATES DA SILVA
Assessor Administrativo



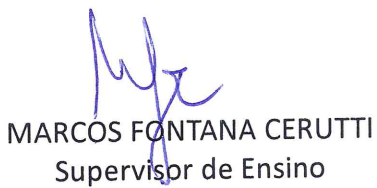
ELISEU DEMARI
Diretor-Presidente da Proarte



LYNKON SIDNEI MOLLOSSI
Assessor de Desenvolvimento Turístico



FABIO ROGERIO BASSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio.



MARCOS FONTANA CERUTTI
Supervisor de Ensino



ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação